

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE JUNHO DE 2018

Nº 102

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 875/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de junho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
06/06/2018	10	15.451.1049.0268.2051	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	236,000.00
06/06/2018	24	04.122.2457.0336.2093	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
TOTAL							266,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de junho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
06/06/2018	10	15.451.1049.0268.1027	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	236,000.00
06/06/2018	24	04.122.2457.0337.2112	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
TOTAL							266,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de junho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.680, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a substituir a iluminação pública existente por LED (Light Emitting Diode) objetivando melhor a eficiência energética e a redução das despesas com o consumo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere essa lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários a amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Autoriza-se o Poder Executivo a destinar os recursos oriundos da CSIP para amortizar o valor principal da operação de crédito de que trata esta Lei, excluídos os gastos com os serviços da dívida.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.681, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Padre João Maria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei denomina define a toponímia da Unidade de Conjunto Padre João Maria, bairro Santa Terezinha neste Município.

Art.2º. Passará a atual Unidade Básica de Saúde do Conjunto Padre João Maria, a denominar-se como "Unidade Básica de Saúde Nilda Martins (Dona Dú)".

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.682, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada no Centro deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei denomina define a toponímia da Unidade Básica de Saúde localizada no Centro de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º. Passará a atual Unidade Básica de Saúde do Centro deste município, a denominar-se como "Unidade Básica de Saúde Irmã Anselma Rodrigues de Lima".

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1253/2018, de 06 de junho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 3 (três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais) ao servidor Paulo de Tarso Dantas Lima, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 12352, para cobertura das despesas de viagem a São Paulo/SP, a ser realizada no período de 19 a 21 de Junho de 2018, a fim de participar do Congresso Ambiental da VIEX.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1254/2018, de 06 de junho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 3 (três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais) ao servidor Ridon Dantas Borges Filho, Coordenador de Educação Ambiental, matrícula nº 20142, para cobertura das despesas de viagem a São Paulo/SP, a ser realizada no período de 19 a 21 de Junho de 2018, a fim de participar do Congresso Ambiental da VIEX.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1255/2018, de 06 de junho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 3 (três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais) ao servidor Silvio Petronilo de Medeiros Galvão, Assessor Técnico, matrícula nº 19728, para cobertura das despesas de viagem a São Paulo/SP, a ser realizada no período de 19 a 21 de Junho de 2018, a fim de participar do Congresso Ambiental da VIEX.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256/2018, de 06 de junho de 2018.

Exonera Assessoria Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Yonara Luísa de Souza Costa do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257/2018, de 06 de junho de 2018.

Nomeia Assessoria Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Cristina Alves de Souza Costa para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258/2018, de 06 de junho de 2018.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Rayane Macielly da Silva Campelo do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259/2018, de 06 de junho de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leandro Soares de Lima para exercer o cargo Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260/2018, de 06 de junho de 2018.

Nomeia Gerência de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Valquiria Ferreira de Brito para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261/2018, de 06 de junho de 2018.

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Marcio Varela Inácio do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 448/2018-SEMA, de 05 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 589/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a LAZARO FRANCISCO NASCIMENTO, Matrícula 9709, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 14 de Junho de 2018 à 14 de Setembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 15 de Setembro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 449/2018-SEMA, de 05 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 650/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA RITA RIBEIRO, Matrícula 9485, Professora de Português/Literatura, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 21 de Junho de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Setembro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 450/2018-SEMA, de 05 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 484/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA LUCIMAR DA NÓBREGA, Matrícula 2676, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 21 de Junho de 2018 à 21 de Setembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Setembro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 451/2018-SEMA, de 05 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 486/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a IVAN FERREIRA DA SILVA, Matrícula 5377, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Junho de 2018 à 21 de Setembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Setembro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 452/2018-SEMA, de 05 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 488/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALEXSANDRA KARLA LIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 9840, Assistente Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Julho de 2018 à 02 de Outubro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1250/2018-A.P., de 05 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora CLEIDE MARIA DA SILVA MOURA, Matrícula nº 5574, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2018, pela Portaria nº 0034/2018-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no dia 20 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço, para possível contratação de serviços de transporte escolar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 05 de junho de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no dia 19 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço, com julgamento menor preço global para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e virtualização de documentos e prestação de serviços de licença de uso do software, com suporte, hospedagem em centro de dados (DATACENTER) e disponibilização através da internet, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 29 de maio de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. RECURSO N.º 001. - OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia a fim de executar obras civis na construção de uma Unidade Didática de Processamento de Carne – Matadouro de 60 (sessenta) animais em São Gonçalo do Amarante/RN. 1. DA AUTORIA O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.176.355/0001-12, em 30 de maio de 2018, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, para a apresentação de recurso. 2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO - A Recorrente não faz qualquer menção ao fundamento, porém presume-se que tenha por pensamento o art. 109, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93. - É importante destacar isso porque o Diploma das Licitações prevê recursos de naturezas diferentes no mesmo artigo 109, que são contra a inabilitação e a desclassificação para a proposta, de modo que, formalmente, a não indicação consiste numa falha, como, aliás, ocorrem vários argumentos difusos no corpo da peça recursal. - Dentre as incongruências na argumentação destaque, em princípio, o fato da Recorrente em algumas ocasiões atacar o edital e em outras, invoca-lo para requerer benefícios particulares. - Nada ter-se-ia a obstar caso a Recorrente tivesse seguido as etapas que a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, prevê para possíveis reparações do edital. Se a Recorrente viu alguma contrariedade no edital, como, aliás, arguiu no sentido de que contém exigências que concorrem para prejudicar a concorrência entre os licitantes, e não fez a competente impugnação, deixando passar esta fase como se estivesse esperando ver o que aconteceria na sessão de habilitação. Isso, ao que parece, demonstra estranheza por parte de algumas empresas recorrentes neste tipo de situação. Recebido o recurso e aberto prazo de cinco dias úteis para as concorrentes contrarrazoarem ou impugnarem-no de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito, a empresa Recorrida (MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP) manifestou-se afastando a possível de ilegalidade cometida por esta Comissão de Licitações ao habilitá-la. Assim como rebateu os argumentos da Recorrente no sentido de que estava certa ao apresentar o Balanço Patrimonial referente ao exercício financeiro de 2016, pois tinha até o dia 20 de maio para encaminhar a Ata dos sócios a Junta Comercial para fins de arquivamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de junho de 2018.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL/PMSGAR/N

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

ASSUNTO: Encaminhamento para julgamento de mérito sobre o Recurso n.º 001 à Concorrência supra. - 1. DO MÉRITO : Vistos os autos com as considerações preliminares do ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação, passa-se a julgar: - FUNDAMENTO DO RECURSO: Aplicando-se do método dedutivo sobre a peça recursal, chega-se à conclusão que o fundamento usado para sustentar o Recurso foi o do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. - AUTOR: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.176.355/0001-12. - Preambularmente, convém destacar que a peça recursal se apresenta de forma confusa à medida que a Recorrente sustenta não está irregular por não ter apresentado o balanço patrimonial referente ao exercício financeiro de 2017, invocando o § 2.º do art. 1.075 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002, para justificar a falta do Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação e, conseqüentemente, poder apresentá-lo nos autos. Ocorre, que a Recorrente não apresentou comprovação de que realizou a Assembléia até o dia 31 de abril, conforme exigência do art. 1.078 da mesma norma legal. Ora, se a Recorrente não apresentou esta comprovação, o que resta à Comissão de Licitação é compreender que ela está irregular frente a exigência editalícia, que, aliás, somente reproduziu o que está literalmente escrito no art. 31, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 1993. Não compete à Comissão de Licitação diligenciar para saber se somente estava faltando a apresentação da Ata da Assembleia dos sócios para registro, conforme argumentou a Recorrente. Era, portanto, seu dever apresentar a comprovação e requerer a aquiescência do balanço anterior, uma vez que estava no prazo para registrar o do último exercício financeiro, como determina a legislação vigente. O argumento de que a apresentação do balanço patrimonial somente poderia ser exigida após o dia 20 de maio é por demais apertado, direcionado para a manutenção de interesses particulares, pois a Lei Federal n.º 10.406, de 2002, não diz que as Sociedades Limitadas têm até o dia 20 de maio para realizar a Assembleia dos sócios. Ela poderá, se assim o quiser, e não resta dúvida, apresentar a Ata da Assembleia a Junta Comercial até o dia 20 de maio, mas não veda uma exigência anterior que esteja amparada no prazo determinado pela própria norma que permite o registro até vinte dias subsequentes. - Se a Recorrente tem este entendimento de fato precisa justificar o porque conhecendo a exigência editalícia e a sua situação fática, não formulou o competente ato de impugnação do edital, e somente agora, intempestivamente, procura com um remédio esdrúxulo reparar aquilo que julga injusto. - Outra contrariedade argumentativa se verifica quando a Recorrente postula a sua habilitação sob a tergiversa de "ampliar a participação, oportunizando de forma igualitária que aqueles detentores de capacitação elementar à execução do objeto licitado possam concorrer para a satisfação daquele interesse público" e, em

contraponto, reclama a inabilitação da concorrente baseada em argumentos absolutamente vulneráveis, tais como: “deixou de apresentar o Contrato social, apresentando somente as alterações contratuais de números 6 e 7; que não apresentou o balanço patrimonial em conformidade com a lei, pois constatou-se que seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis estão numeradas em desacordo com o Livro Diário”. E são vulneráveis porque a Lei Federal n.º 8.934, de 1994, no seu art. 4.º, inciso II permite a consolidação das alterações do contrato social, que segundo consta na Ata formulada pela Comissão de Licitação foi apresentada a alteração 6 com a consolidação das anteriores e a alteração 7 como sendo a última alteração; com relação a numeração das folhas dos registros contábeis é, sem sombra de dúvidas, um argumento menor, pois as peças exigidas pela Lei Federal n.º 6.404, de 1976, foram apresentadas com o devido Certificado de Registro na JUCERN sob o n.º 20180209493, de modo que não caberia à Comissão de Licitação arvorar-se em auditar balanço de terceiros para inabilitá-la em um procedimento licitatório por questão de numeração de folha. Idêntica situação pode ser vislumbrada em relação ao subalínea “a.3”, na qual a Recorrente diz que a Recorrida apresentou lucros acumulados no patrimônio líquido, pois a Lei Federal n.º 6.404, de 1976, no seu art. 178, §2.º, inciso III admite tal registro. - Em outro entendimento a Recorrida apresentou contrarrazões no intento de impugnar o Recurso da Recorrente, demonstrando, grosso modo, as suas contradições e a falta de interesse de agir, conforme arrazoado oben. - Como se vê o recurso apresentado pela Recorrente não passa de um arrazoado confuso em defesa própria, posto que, conforme argumentação acima, é desprovido de argumentos técnicos plausíveis frente a legislação vigente, e muito comprometido no que se refere a credibilidade de que pretende realmente executar a obra, visto que em várias outras situações de obras em andamento aqui no Município de São Gonçalo do Amarante sob sua responsabilidade não tem se comportado de modo a atender o interesse público. - Assim sendo, julgo IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela Empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.176.355/0001-12..

Gabinete do Secretário Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1802220015.254

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88. DO OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 461.721,00 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e um reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Pab PROGRAMADE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de junho de 2018.

Jalmir Simões da Costa- p/ contratante
 Ivo Nilson Lopes de Medeiros - p/ contratada
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 (nove) horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN e o senhor Luis Henrique Nóbrega de F. Gomes, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.523.363, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 021.811.054-56, residente e domiciliado à Rua Av. Abel Cabral, 484, Condomínio Uruaçu I Apartamento 701 A – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, doravante denominados ÓRGÃOS GERENCIADORES, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 034/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços

ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Finanças, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Finanças.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ nº 02.795.095/0001-02.
 Endereço: Rua Marmeleiro, nº 7850, Cidade Satélite – Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.067-570, Tel.: (84) 3218-8259, E-mail: copy.arte.grafica@hotmail.com.
 Representante: Marco Antônio Bezerra de Oliveira, brasileiro, casado, serigrafista, portador da Carteira de Identidade nº. 1.180.220, expedida pelo ITEP/RN, e do CPF nº. 736.576.704-91.
 Endereço: Rua do Marmeleiro, nº 7850- B, Cidade Satélite – Pitimbu, Natal/RN.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909420	cartão de identificação/planejamento familiar - tamanho 21 cm x 7,5 cm impressão 1 x 1 - papel offset branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	UN	3000	0.04	120.00
909415	cartão de prontuario familiar - tamanho 10,5 cm x 7,5 cm - bloco c/ 100 unidades - impressão 01x0 papel offset branco 180 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	BL	900	2.50	2,250.00
909419	cartão de vacina - tamanho 21 cm x 7,5 cm impressão 1 x 1 - papel offset branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	200	4.50	900.00
909417	declaração de comparecimento - bloco c/ 100 unidades - tamanho 11 cm x 14 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coletade dados e desenvolvimento de arte	BL	2000	0.75	1,500.00
909418	ficha de visita domiciliar endemias - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 15 x 10 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	400	0.90	360.00
909416	requisição de exames gestante/pré-natal - bloco c/ 50 unidades - tamanho 11 cm x 14 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	800	0.90	720.00

Empresa: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME - CNPJ nº 07.805.649/0001-29.
 Endereço: Av. Deodoro, nº 755 – Centro, Natal/RN, CEP: 59.020-600, Tel.: (84) 3221-1065; 3201-3034, E-mail: suprimentos@servgrafica.com.br.
 Representante: Rivaldo Cesar Lucena Soares, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. 001.380.972, expedida pelo ITEP/RN, e do CPF nº. 132.832.354-49.
 Endereço: Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, nº 31, Apto. nº 501 – Bairro: Petropolis, Natal/RN.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909446	capa de prontuario - formato fechado, 36x26cm, cores 1x0, em papel offset 250g, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	UN	40000	0.20	8,000.00
909445	ficha perinatal ambulatorio - bloco c/ 100 unidades - impressão 4x4 papel tamanho 21x30 papel offset branco 180 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	130	4.44	577.20
909444	requisição de exame citopatológico - colo de utero bloco c/ 100 unidades - tamanho 30 x 21 - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco 75 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de art	BL	500	4.45	2,225.00
909443	requisição de exame citopatológico - mama bloco c/ 100 unidades - tamanho 30 x 21 - impressão 1 x 1 - papel sulfite branco 75 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de art	BL	500	4.45	2,225.00
909442	requisição de exames citopatologicos - lamina para análise bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	500	4.45	2,225.00
909464	boletim de reconhecimento geografico bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	1000	3.03	3,030.00
909466	programa de controle da febre amarela e dengue bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 1 - papel tamanho 21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	400	3.02	1,208.00
909463	protocolo de leishmaniose canina bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 30x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	1000	3.03	3,030.00
909467	requisição de exame - tuberculose bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 1 - papel tamanho 21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coletade dados e desenvolvimento de arte	BL	100	3.03	303.00
909465	resumo de cisloque bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coletade dados e desenvolvimento de arte	BL	300	3.03	909.00
909462	resumo semanal do agente bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 30x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	1000	3.02	3,020.00
909469	capa de processo medindo 32 x 46 cor 1x0 tinta preto em off-set 180g, gravação em ctp, vinco dobrado naual totolito incluso	UN	30000	0.24	7,200.00
909468	capa de processo medindo 32 x 46 cor 1x0 tinta preto em off-set 180g, gravação em ctp, vinco dobrado naual totolito incluso (moldeloi)	UN	30000	0.23	6,900.00

Empresa: GRAFCOLOR LTDA - CNPJ nº 14.685.775/0001-52.
 Endereço: Av. Rio Grande do Norte, nº 02 – Cidade da Esperança, Natal/RN, Tel.: (84) 2020-0814; (84) 9 9895-4342, E-mail: grafcolor.rn@gmail.com
 Representante: Antonio Ethne Pessoa de Oliveira, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da CNH nº. 065.967.728.890, expedida pelo DETRAN/RN e do CPF nº. 500.528.884-87.
 Endereço: Rua do Marmeleiro, nº 7810, Cidade Satélite – Pitimbu, Natal/RN.

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909422	bloco receituário azul (psicotrópicos) tipo b, frente, formato 20 x 10 cm cores 1x0 papel superbond 50gr bloco com 20 folhas, numerado conforme autorização da vigilância sanitária estadual.	BL	10	1.44	14.40
909424	bloco receituário azul (psicotrópicos) tipo b2, frente, formato 20 x 10 cm cores 1x0 papel superbond 50gr bloco com 20 folhas, numerado conforme autorização da vigilância sanitária estadual.	BL	500	1.44	720.00
909425	receituário de controle especial, frente, formato 15x21cm, cores 1x0, sendo: primeira via na cor branca em papel offset 56g e a segunda via em superbond amarelo 50g, bloco com 50 x2.	BL	200	1.57	314.00
909421	requisição de exames - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 10x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	2300	1.44	3,312.00
909423	resultado de colposcopia - bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	20	3.60	72.00
909426	atestado da gestante - bloco c/ 100 unidades - tamanho 15 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coletade dados e desenvolvimento de arte	BL	500	1.58	790.00
909439	atestado de saude ocupacional - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho	BL	15	2.74	41.10

	21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte				
909428	cartão hiperdia - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 1 - papel offset branco 180 gramas. incluindo coletade dados e desenvolvimento de arte	UN	25000	0.08	2,000.00
909429	cartãode aprazamento/controlde tuberculose - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 1 - papeloffset branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	UN	1000	0.08	80.00
909427	cartãode de matricula e aprazamento da familia - tamanho 20 cm x 13 cm - impressão 1 x 1 - papel offset branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	UN	1000	0.06	60.00
909430	ficha de controle de hipertensos e diabeticos - blocos c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 180 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	300	0.08	24.00
909441	ficha de monitoramento das doenças diarreicas agudas - bloco c/ 100 unidades - mdda/impresso ii - tamanho 21x30 impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	15	2.74	41.10
909440	ficha de monitoramento das doenças diarreicas agudas - mdda/impresso i - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. tamanho 30x21 incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	150	2.74	411.00
909435	ficha de notificação sinam - bloco c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas.incluindo coletade dados e desenvolvimento de arte	BL	15	2.85	42.75
909431	ficha de referencia - bloco c/ 100 unidades - tamanho 15 cm x 21 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	380	2.88	1,094.40
909437	guia de solicitação de tuberculostaticos - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	20	2.74	54.80
909438	mapa movimento mensal de metodos anticoncepcionais - bloco c/ 100 unidades- impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	40	2.74	109.60
909434	memorando - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x15 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	200	2.85	570.00
909436	planilha de obitos gerais - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas incluindo coletade dados e desenvolvimento de arte	BL	190	2.85	541.50
909432	requisição de exame anatomopatológico - blocos c/ 100 unidades - tamanho 21 cm x 15 cm - impressão 1 x 0 - papel sulfite branco 56 gramas. incluindo coletade dados e desenvolvimento de arte	BL	200	2.85	570.00
909433	requisição de material - bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x15 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	200	2.85	570.00
909454	boletim de reconhecimento geografico - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	400	3.59	1,436.00
909451	boletim mensal de imunobiologicos - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	10	3.60	36.00
909449	cartão de saúde mental - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	BL	200	3.60	720.00
909447	controle de amostras coletadas bloco c/ 100 unidades - impressão 1x0 -papel tamanho 21x30sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	BL	200	3.59	718.00
909452	controle de qualidade dengue - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	40	3.60	144.00
909450	mapa para controle diario de temperatura - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 1 - papel tamanho 30 x 21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	BL	10	3.60	36.00
909448	programa nacional de controle da dengue - pncd bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	BL	1000	3.59	3,590.00
909453	protocolo de resultado de leishmaniose canina bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 21x30 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	300	3.60	1,080.00
909455	relatorio estatistico do serviço ante-vetorial - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 30x21 sulfite branco 56 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	400	3.60	1,440.00
909456	itinerario e relatorio de supervisão - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 30x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	300	3.80	1,140.00
909459	programa de controle da esquitossomose - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 30x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	600	3.80	2,280.00
909457	programa de controle da febre amarela - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 30x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	300	3.80	1,140.00
909458	programa de controle de leishmaniose visceral - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 papel tamanho 30x21 sulfite branco 56 gramas incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	1000	3.80	3,800.00
909461	registro de focos positivos do aedes aegypti e albopictus bloco c/ 100 unidades - impressão 1 x 0 - papel tamanho 30x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	500	3.80	1,900.00
909460	resumo diario do serviço antivetorial - bloco c/ 100 unidades impressão 1 x 0 - papel tamanho 30x21 sulfite branco 56 gramas. incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte	BL	2000	3.80	7,600.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 043/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 043/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das

penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de junho de 2018.

Jalmir Simões da Costa

p/ contratante

Luis Henrique Nóbrega de F. Gomes

p/ contratante

Marco Antônio Bezerra de Oliveira

p/ contratada

Rivaldo Cesar Lucena Soares

p/ contratada

Antonio Ethne Pessoa de Oliveira

p/ contratada

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

OBJETO: Contratação de mão-de-obra para auxiliar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 07.126.573/0001-05 conforme tabela seguinte:

Item	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
01	Encanador	Um	02	3.424,60	6.849,20
02	Soldador	Um	02	3.880,08	7.760,16
03	Auxiliar de soldados	Um	02	2.580,07	5.160,14
04	Mestre de obras	UM	02	5.547,65	11.095,30
05	Motorista cam CNH "D"	UM	02	3.424,60	6.849,20
TOTAL DO FORNECEDOR – 01 MÊS					37.714,00
TOTAL - 12 MESES					452.616,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Maio de 2018.

JOSÉ BASILIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXECUTIVO/CULTURA

EXTRATO

OBJETO: Contemplados com o Edital 005/2018 com ação de Patrocínio Financeiro aos selecionados com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS (TRADICIONAIS E ESTILIZADAS) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 005/2018 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONAMILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: BERENILDO MIRANDA SOUZA – Quadriilha Junina – BRILHO JUNINO, – Bairro, Novo São Gonçalo. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 005/2018

São Gonçalo do Amarante: 04 de Junho de 2018

Flavio Henrique de Oliveira

Presidente da Fundação cultural dona Militana

EXTRATO

OBJETO: Contemplados com o Edital 005/2018 com ação de Patrocínio Financeiro aos selecionados com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS (TRADICIONAIS E ESTILIZADAS) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 005/2018 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONAMILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: FABIO SOUZA MATIAS – Quadriilha Junina – LOUCOS DO GOLA, – Bairro, Golandim. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 005/2018

São Gonçalo do Amarante: 04 de Junho de 2018

Flavio Henrique de Oliveira

Presidente da Fundação cultural dona Militana

EXTRATO

OBJETO: Contemplados com o Edital 005/2018 com ação de Patrocínio Financeiro aos selecionados com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS (TRADICIONAIS E ESTILIZADAS) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 005/2018 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONAMILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: NOALDO BRITO DE MEDEIROS – Quadriilha Junina – SABUGO DENTRO, – Bairro, Serrinha de Baixo. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 005/2018

São Gonçalo do Amarante: 04 de Junho de 2018

Flavio Henrique de Oliveira

Presidente da Fundação cultural dona Militana

EXTRATO

OBJETO: Contemplados com o Edital 005/2018 com ação de Patrocínio Financeiro aos selecionados com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS (TRADICIONAIS E ESTILIZADAS) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 005/2018 e outros documentos em anexo.

PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONAMILITANA).

PATROCINADO: PROPONENTE: FRANCISCO EDSON CAVALCANTE – Quadriilha Junina – DA JUVENTUDE, – Bairro, Novo São Gonçalo. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

LICITAÇÃO: Chamamento Público 005/2018

São Gonçalo do Amarante: 04 de Junho de 2018

Flavio Henrique de Oliveira

Presidente da Fundação cultural dona Militana

EXTRATO

OBJETO: Contemplados com o Edital 005/2018 com ação de Patrocínio Financeiro aos selecionados com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS (TRADICIONAIS E ESTILIZADAS) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 005/2018 e outros documentos em anexo.
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONAMILITANA).
 PATROCINADO: PROPONENTE: PRISCILA DA SILVA PINHEIRO – Quadrilha Junina – BALÃO DOURADO, – Bairro, Samburá. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 005/2018

São Gonçalo do Amarante: 04 de Junho de 2018
 Flavio Henrique de Oliveira
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

EXTRATO

OBJETO: Contemplados com o Edital 005/2018 com ação de Patrocínio Financeiro aos selecionados com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS (TRADICIONAIS E ESTILIZADAS) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, dentro dos requisitos constantes no edital, que entre si celebram a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Fundação Cultural Dona Militana ou a quem suceder doravante denominada de PATROCINADORA e do outro lado todos os proponentes relacionados doravante denominado de PATROCINADO, mediante condições expostas nas Cláusulas do Termo do edital nº 005/2018 e outros documentos em anexo.
 PATROCINADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (FUNDAÇÃO CULTURAL DONAMILITANA).
 PATROCINADO: PROPONENTE: LUIS CARLOS DA SILVA PEREIRA – Quadrilha Junina – CORAÇÃO NORDESTINO, – Bairro, Jardim Lola. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
 LICITAÇÃO: Chamamento Público 005/2018

São Gonçalo do Amarante: 04 de Junho de 2018
 Flavio Henrique de Oliveira
 Presidente da Fundação cultural dona Militana

SAAE**PORTARIA Nº 040/2018/SAAE/SGA de 05 de junho 2018.**

Revoga a portaria de concessão da Gratificação de Desempenho

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria de nº 015/2016/SAAE/SGA, de 11 de abril de 2016, que concedeu ao servidor Miguel Mougá de Medeiros Neto - matrícula nº 081, Operador de Sistemas, a Gratificação de Desempenho de 35% sobre seu salário base a título de contraprestação pelas horas à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO 05060001/2018**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda. EPP - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.033,00 (trinta e cinco mil e trinta e três reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 44.90.52 – Equipamentos e material permanente e 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de junho de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE - Everton Mendonça Ebara - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO 05060002/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda. EPP - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (impressoras) – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.554,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 44.90.52 – Equipamentos e material permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de junho de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE - Everton Mendonça Ebara - CONTRATADO.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de bombas para as Estações Elevatórias de Esgoto do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com instalação inclusa, realizar-se-á no dia 18 (dezoito) de junho de 2018, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica especializada na caracterização do lodo gerado na ETA localizado em Maxaranguape/RN e nas 04 (quatro) ETE's localizadas em São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 18 (dezoito) de junho de 2018, às 10h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS 02/2018 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A CPL do SAAE/SGA torna público o julgamento de habilitação referente ao certame supracitado, conforme segue: CONSTRUTORA PASSOS LTDA. – Habilitada; ECENG – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME – Habilitada; ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – Habilitada; ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP – Habilitada; FATOR ENGENHARIA E OBRAS EIRELI EPP - Inabilitada pelo descumprimento da Cláusula 7, subitem 7.1.4.3 e subitem 7.1.5 do Edital; H & M CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – Habilitada; PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP - Inabilitada pelo descumprimento da Cláusula 7, subitem 7.1.3, alínea "a" do Edital; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME - Habilitada. Caso não seja interposto recurso no prazo legal, a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 14/06/2018 às 09h. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL-SAAE/SGA

PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de Apoio Administrativo e Operacional a serem executados por empresa especializada, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, nos setores administrativo e operacional do SAAE/SGA, realizar-se-á no dia 19 (dezenove) de junho de 2018, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na locação de caçambas para o Sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 20 (vinte) de junho de 2018, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços topográficos para realizar o levantamento planialtimétrico georeferenciado em três comunidades da zona rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 20 (vinte) de junho de 2018, às 10h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2018.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 108/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Jefferson da Silva Ramos do cargo de Assessor Parlamentar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de maio de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2018.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 109/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Kaliane Taise Rodrigues de Lima para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.362/ 2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2018.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 110/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Ednalva Soares de Freitas do cargo de Assessor Il.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de maio de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2018.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 111/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Lucia Teixeira Tomaz do cargo de Assessor I.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de maio de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2018.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 112/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Andreza Maria Figueiredo Silva do cargo de Assessor I.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de maio de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2018.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 113/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Ana Paula da Silva Machado do cargo de Assessor de Comunicação.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de maio de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2018.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 114/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições, em especial o que dispõe Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações correlatas.

RESOLVE,

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para atuar nos processos licitatórios de sua competência, na forma da legislação aplicável, com a seguinte composição:

I – Membros:

- a) JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO, Presidente;
- b) VICTOR HUGO FERREIRADA SIQUEIRA, Membro;
- c) TÚLIO ARAÚJO DE AZEVEDO, Membro;
- d) BRUNA DA CAMARA LEITE OLIVEIRA, Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante-RN, em 06 de junho de 2018.

RAIMUNDO MENDES ALVES
 Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público após análise da impugnação realizada pela empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA, onde resolveu dar provimento parcial a mesma, e mediante pedido de esclarecimentos formulado pela empresa AT Gondim de Almeida EPP. Inscrita no CNPJ 07.276.398/0001-32, onde além de acrescentar itens à Qualificação Técnica, bem como complementou no Termo de Referência os quantitativos, marcas e detalhamento dos equipamentos, referente a licitação (005/2018) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos de informática desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fica reaprazada a abertura do presente certame para o próximo dia 19 de junho de 2018, às 09:00 horas. O novo edital com o Termo de Referência retificado e demais elementos incrementados à Qualificação Técnica, encontra-se à disposição forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, ou através do fone : (84) 3278-3685, ou ainda pelo site, através do link : www.cmsga.rn.gov.br. São Gonçalo do Amarante, 06 de junho de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.brSite: www.saogoncalo.rn.gov.br